



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.023/96

"ALTERA TABELA DE INCIDENCIA CONSTANTE  
NA LEI MUNICIPAL No. 2.346/90 - CODIGO  
TRIBUTARIO MUNICIPAL - COM REDAÇÃO DADA  
PELA LEI No. 2.881/94"


FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1o. - A Tabela de Incidência, que faz parte integrante da  
Lei Municipal no. 2.346/90 - Código Tributário Municipal -  
alterados pelas Leis no. 2.749/93 e 2.881/94, passa a  
vigorar com a nova redação, nos termos da tabela em anexo.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 1996

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
IARA SUZANA DA COSTA  
Responsável pela Secretaria  
de Administração